

ATO CONVOCATÓRIO

COTAÇÃO Nº 914/2021/RJ

- O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0001/80, torna público que no período de **24/09/2021 a 28/09/2021**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em http://invisa.org.br/compras.
- 1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA LASER E SCANNER, para atender a demanda Anual da Sede do Invisa/RJ, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em http://invisa.org.br/compras.
- **2.** As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico http://invisa.org.br/compras no período de **24/09/2021** a **28/09/2021**.
- 3. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA só aceitará cotações enviadas pela plataforma.
- 4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico http://invisa.org.br/compras..
- 5. As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.
- 6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail compras.ma@invisa.org.br dentro do período para envio das propostas.
- **7.** A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação**.
- **7.1** Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.
- 8. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse.
- **9.** O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, **após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço,** observadas as disposições que se seguem.



- **9.1.** A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.
- **9.2.** Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.
- **9.3.** As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação de que "ESSA DESPESA REFERE-SE AO ATO CONVOCATÓRIO № 914/2021/RJ, obrigatoriamete, e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal 05.997.585/0001-80.
- **10.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a entrega da OF Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).
- **11.** A entrega dos produtos será realizada no local descrito a seguir:

INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE – Rua Hermete Silva, nº 49 – Centro – Santo Antônio de Pádua – RJ, CEP: 28.470-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendanento pra entrega através do telefone (22) 3851-2901.

- **12.** As quantidades a serem entregues constam na plataforma de compras.
- **13.** Recebida a OF Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail <u>compras.ma@invisa.org.br</u> o cronograma de sua entrega.
- **15.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- **15.1.**Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;
- 15.2.Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
- **15.3**. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:
- a) Advertência;
- **b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- **16.**A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ABNT e do IMETRO, atendendo aos seguintes critérios:
- **16.1.**Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.



- **16.2.**Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições exigidas (nos itens que se fizerem necessários).
- **17.**É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferencia e arrumação dos produtos.
- 18. Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos:
- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa;
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.
- **20.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.
- 21. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço GLOBAL.
- **22.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá seraceita.
- **23.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.
- **24.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA** considera a primeira proposta enviada pela Plataforma.
- **25.** As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.
- **26.** Apurada a proposta de menor preço **GLOBAL**, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.
- **27.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma.**
- **28.** Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob pena de decair do direito à contratação.



- 29. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.
- **30.**Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **31.**Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- **32.**Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.
- **33.**A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.
- **34.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.



ANEXO I

Termo de referência

DO OBJETO

1.1 A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA LASER E SCANNER E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, para atender a Sede do Invisa/RJ, conforme as especificações constantes na tabela abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	08	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO - PORTE MÉDIO
02	01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - PORTE MÉDIO

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM 01 - MULTIFUNCIONAL LASER MONO

Controlador de impressão

Recursos	de
Seguranç	a

Autenticação de Administrador (5 níveis), Autenticação de Usuário (5 tipos), HDD Substituir (DOSS) e criptografia de dados, impressão segura, impressão segura e criptografada, o Modo de PDF Criptografado, Scan-to-Web Mail (SMTP sobre SSL), Filtrag.

Utilitários de Software

Utilitários incluídos: Web Image Monitor, Font Manager 2000. Utilitários opcionais: SmartDeviceMonitor para pacote de contabilidade Admin, SmartDeviceMonitor para Desktop Client Binder Lite, o @ Remote, Pro Porta de comunicação.

Ambientes Suportados

Windows XP, Vista, 7, Server 2003/2003R2, Server 2008/2008R2, Mac OS X v.10.2 +, Novell

NetWare v 6.5 +, IBM AIX, SAP R / 3, Citrix Presentation Server, UNIX / Linux.

CPU 533 MHz.

Fontes

PCL: 45 fontes + 13 fontes internacionais; Post-Script 3: 136 fontes; IPDS: 108 fontes. (opcional)

Interface

Standard: 10/100Base-TX Ethernet, USB 2.0 Hi Speed Tipo B (para ligação directa ao computador), Dual USB Host 2.0 Interfaces Tipo A (para conexão de dispositivo externo), USB

frontal 2.0/SD de Interface Slot para cartão.

Linguagens

da

PCL 5e, PCL 6, XPS, Adobe PostScript 3, PDF Direct Print, Genuine IPDS (opcional).

Impressora



Memória

1 GB de RAM padrão / máximo. (RAM)

Protocolo da

TCP / IP (IPv4, IPv6), IPX / SPX, Bonjour. Rede

Unidade de

128 GB (padrão) Inclui HDD Unidade de Criptografia e Substituir (DOSS). Disco Rígido

Unidade Principal

Velocidade 47 ppm.

Resolução de

1200 x 600 dpi, 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi. Impressão

Suprimento

de Papel 550 folhas + Bypass 100 folhas = 650 folhas.

(Padrão)

Suprimento

de Papel 550 folhas Unidade de Alimentação de Papel (Até 3 podem ser instaladas).

Opcional

Tamanho de

B6, F / GL, Foolscap, Folio; Envelopes: Com10, Monarch, C6, C5, DL. Tamanhos **Papel**

Personalizados: Largura: (98 mm - 216 mm), comprimento: (140 mm - 356 mm).

Tipo de Papel

Papel comum, papel reciclado, papel grosso Médio, papel grosso, papel grosso, papel fino,

Padrão de bandeja, tamanhos padrão: Carta, Ofício, Carta, Executivo Half, A4, A5, A6, B5,

Transparência, timbrado, Etiqueta, cores, pré-impressos, envelopes.

Alimentação

Invertendo alimentador de documentos automático (padrão); Original Capacidade: 50 de

folhas; Tamanho original: (128 mm x 139.7 mm - 216 mm x 355,6 mm); Personalizada: Até

Documentos (1260 mm) (apenas simplex).

Capacidade

de Papel Máximo

2300 folhas.

Capacidade

de Saída

500 folhas viradas para baixo.

Vidro: 25% - 400% em incrementos de 1% ARDF: 25% - 200% em incrementos de 1% de Zoom

93%, 78%, 65%.

Resolução de

600 x 600 dpi via Platen Glass, 600 x 300 dpi via ARDF. Cópia



Requisitos de

Alimentação

120 - 127V, 60Hz.

Elétrica

Peso do Bandeja Standard & Opcional (s):Bond/ (52 - 220 g / m²) Bandeja:Bond/120 Índice (52 - 220

Papel

g / m^2). Quando Duplex: $(60 - 163 g / m^2)$.

Configuração

Desktop.

Consumo de

Energia

Operação: 863 W Economia de energia: 8 W ou menos.

Dimensões

(L x P x A).

460 mm x 510 mm x 686 mm.

Duplex

Automático

Padrão, até 8,5 x 14 pol (aprox. 90% de produtividade).

EMI

FCC Part15 Subparte B, IC ES-003.

Escala de

Cinza

256 níveis.

Múltiplas

Cópias

Até 999.

Padrão

Ambiental

ENERGY STAR Tier 2, ECP.

Peso

45 kg.

Velocidade

da Primeira

7,5 segundos ou menos.

Impressão

Especificações do scanner

Velocidade

de

Mais de 30 ipm (B & W / FC, LTR 200 dpi).

Digitalização

Tipo do Scanner

Full Color CCD.

Resolução do Scanner Scan-to-Modos: 100/200/300/400/600 dpi (Black & White, ARDF & Platen); 100/200/300 dpi (Full Color, ARDF); 100/200/300/400/600 dpi (Full cor, Vidro). TWAIN / WSD / WIA: 100 - 600 dpi em incrementos de 1% (Black & White, ARDF), 100 - 1200 dpi em incremento.



Tamanho de

Original Vidro: Até 8,5 x 11,7 pol (216 mm x 297 mm); ARDF: Até 8,5 x 49,6 pol (216mm x 1260 mm).

Máximo

Formatos de Único / Multi Page TIFF, JPEG Página Única, Solteiro / Multi PDF Page, alta compressão PDF.

Arquivos

Modo de Digitalização Preto e Branco Texto, B & W Texto / Arte, Preto e BrancoTexto / Foto, Preto e Branco Photo, Preto e Branco em tons de cinza, colorida Texto / Foto, colorida Glossy Photo, Auto Select

Color (ACS).

Modos de Scan-to-Email, Digitalizar-para-Pasta (SMB / FTP / NCP); Digitalização-para-URL, Digitalizar-

Scan para-Mídia (USB / SD).

Protocolo Rede: TCP / IP; Scan-to-Email: POP, SMTP; Scan-to-Folder: SMB, FTP, NCP.

ITEM 01 - MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA

CARACTERÍSTICAS DA IMPRESSÃO:

Velocidade: 20 ppm PB e Cores. Resolução: 1200 x 1200 dpi.

Velocidade de 1º página: cores: 9,2 segundos/PB: 6,4 segundos.

Memória: 1.5 GB RAM (máxima) HDD 160GB (Padrão).

HD: 160Gb.

Interface: Ethernet 10/100, USB 2.0.

Emulações: PCL 6, PCL 5, XPS, Adobe PostScript 3 (opcional). Inclui Impressão direta de PDF.

Compatível: Win, Mac e Linux.

Bandeja de entrada: 2 x 250 folhas + Bypass de 100 folhas. Máximo 1600 Folhas.

Bandeja de saída: 250 folhas 500 folhas (A4)/250 folhas (aficio/A3). Máximo: 650 folhas (com opcional).

Unidade duplex integrado: padrão.

Gramatura: até 256g/m2.

Formatos de midia: até 21,59 x 35,56 cm.

CARACTERÍSTICAS DA COPIADORA:

Alimentação: ARDF 50 folhas.

Tamanho Máximo do Original: Ofício.

Resolução: 600 dpi. Cópias múltiplas: até 99.

CARACTERÍSTICAS SCANNER:

Velocidade de Digitalização: 44 -ipm (PB), 44 - imp (Cores) (com 200 dpi via ARDF).

Resolução: 200 dpi.

Formato de original: A3, Oficio, A4 e A5. Área de Digitalização: principal: 11,7.

CARACTERÍSTICAS FAX:



Velocidade do Modem: 33,6 K - 2,400 bps.

Resolução: 200x100 dpi, 200x200 dpi, 400x400 dpi (com memória SAF opcional).

2. DA EXECUÇÃO

- **2.1** Fornecer e instalar os equipamentos (novo ou com máximo 2 anos de uso), nos locais determinados pela contratante, sem qualquer custo para a contratante que disponibilizará pessoal para acompanhamento e auxílio da execução deste processo;
- **2.2** A entrega, instalação e configuração dos equipamentos, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da solicitação do Setor de Compras, na Matriz do Invisa, em Santo Antônio de Pádua/RJ, previamente indicados, considerando-se efetivamente implantadas as que estiverem em pleno funcionamento, sem restrição de uso.
- **2.3** Quando requisitado pela Administração as impressoras poderão ser substituídas por tamanho e configurações diversa da disposta no Anexo I para atender demanda especifica da **CONTRATANTE**.
- **2.4** O pagamento será realizado pelo quantitativo mensal de cópias/impressões aferidas em cada máquina, de acordo com franquia, com a emissão do relatório de cópias/impressões efetuadas, este relatório deverá constar a identificação da máquina, a data e hora de leitura e o setor em que se encontra, com o visto do responsável pelo setor, esta documentação deverá ser anexada a Nota Fiscal.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	FRANQUIA GLOBAL MENSAL DE CÓPIAS
08	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO - PORTE MÉDIO	12.000 POR COPIADORA
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - PORTE MÉDIO	15.000 POR COPIADORA

2.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer 02 (dois) cartuchos mensais para cada equipamento, as quais perfazem uma quantidade de 09 (nove) máquinas, sendo assim um total de 18 cartuchos mensais.

QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MENSAL DE CARTUCHO	
09	02 POR MÁQUINA = 16 UNIDADES	

- **2.6** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma máquina (igual modelo locado) para ficar de apoio e à disposição do **CONTRATANTE** sem custo adicional, devendo ser respeitado a franquia de cópia do modelo do equipamento.
- **2.7** Os equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços deverão ser identificados pela empresa contratada, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes ao INVISA.
- **2.8** Prestar garantia e assistência gratuita e no local, pelo período da locação.
- **2.9** Fornecer, todo o material de consumo para o perfeito funcionamento dos equipamentos incluindo tonners.



- **2.10** Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no INVISA para a prestação dos serviços.
- **2.11** Os quantitativos descritos no Anexo I constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o INVISA, obrigado a executá-los integralmente.
- **2.12** As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I do Edital são estimadas, podendo, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.
- 2.2 A **CONTRATADA** atenderá demandas do INVISA para realizar serviços como instalação ou remanejamento do equipamento.
- 3 DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA
- 3.1 As Proponentes na formulação da proposta deverão, obrigatoriamente, utilizar a plataforma de compras.
- 3.2 A proposta deverá ser formulada de acordo com a tabela do item **1.1**, sendo o julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens constantes na tabela do item **1**.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 24 de setembro de 2021.

Bruno Soares Ripardo Diretor-Geral Instituto Vida e Saúde – INVISA



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA LASER E SCANNER E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA LASER E SCANNER E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO ESCRITÓRIO DA MATRIZ" QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O INSTITUTO VIDA E SAÚDE — INVISA, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.997.585/0001-80, com endereço na Rua Hermete Silva,49, Centro, Santo Antônio de Padua/RJ, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sr. Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 110.695.987-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situada na **XXXX**, neste ato representada por seu sócio **XXXX**, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob o nº. **XXX.XXX.XXX-XX**, portador da Carteira de Identidade nº. **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente **CONTRATO**, justo e contratado na melhor forma de direito, regendose pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços e na melhor forma de direito, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA LASER E SCANNER E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO ESCRITÓRIO DA MATRIZ DO INVISA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as quantidades e especificações descritas a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	08	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO - PORTE MÉDIO
02	01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - PORTE MÉDIO



- **1.2** Quando requisitado pela Administração as impressoras poderão ser substituídas por tamanho e configurações diversa da disposta no Anexo I para atender demanda especifica da **CONTRATANTE**.
- **1.3** O pagamento será realizado pelo quantitativo mensal de cópias/impressões aferidas em cada máquina, de acordo com franquia , com a emissão do relatório de cópias/impressões efetuadas, este relatório deverá constar a identificação da máquina, a data e hora de leitura e o setor em que se encontra, com o visto do responsável pelo setor, esta documentação deverá ser anexada a Nota Fiscal.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	FRANQUIA GLOBAL MENSAL DE CÓPIAS
08	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO - PORTE MÉDIO	12.000 POR COPIADORA
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - PORTE MÉDIO	15.000 POR COPIADORA

1.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer 02 (dois) cartuchos mensais para cada equipamento, as quais perfazem uma quantidade de 09 (nove) máquinas, sendo assim um total de 18 cartuchos mensais.

QUANTIDADE TOTAL DE	QUANTIDADE MENSAL DE CARTUCHO		
EQUIPAMENTOS			
09	02 POR MÁQUINA = 16 UNIDADES		

- **1.7** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma máquina (igual modelo locado) para ficar de apoio e à disposição do **CONTRATANTE** sem custo adicional, devendo ser respeitado a franquia de cópia do modelo do equipamento.
- **1.8** Os equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços deverão ser identificados pela empresa contratada, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes ao INVISA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1 O serviço de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA LASER E SCANNER E INSUMOS será prestado no Escritório da Matriz do INVISA, localizado na Rua Hermete Silva,49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ CEP: 28470-000.
- **2.2** A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto do presente contrato através de seus sócios, prepostos, empregados e terceiros por ela indicados, que não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, nem mesmo de forma solidária ou subsidiária, não existindo subordinação entre os empregados da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, devendo, ainda, a **CONTRATADA**:
- a) certificar-se de que os serviços, os materiais e os equipamentos fornecidos satisfaçam, em todos os momentos, todas as descrições e/ou especificações estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável;



- b) operar como uma organização completa e independente da CONTRATANTE, fornecendo todos os recursos necessários à execução dos serviços abrangidos por este Contrato, respondendo pela direção técnica e administrativa dos serviços;
- c) prestar os serviços com toda a devida diligência, habilidade e cautela.
- d) Fornecer e instalar os equipamentos (novo ou com máximo 2 anos de uso), nos locais determinados pela contratante, sem qualquer custo para a contratante que disponibilizará pessoal para acompanhamento e auxílio da execução deste processo;
- e) A entrega, instalação e configuração dos equipamentos, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da solicitação do Setor de Compras, na Matriz do Invisa, em Santo Antônio de Pádua/RJ, previamente indicados, considerando-se efetivamente implantadas as que estiverem em pleno funcionamento, sem restrição de uso.
- **2.3** Os serviços de locação de impressoras devem ser contínuos e interruptos, a fim de manter as atividades administrativas. A impressora deve estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação.
- **2.4** A prestação dos serviços inclui o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e insumos necessários à sua execução.
- **2.5** A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA deverá ser realizada, sempre que for solicitada, no prazo de até **24 horas.** Compreende o conjunto de atividades de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil.
- **2.6** A **MANUTENÇÃO** abrange também o conjunto de serviços rotineiros que envolve:
- **2.6.1** Inspeção visual: envolve a verificação do estado geral da impressora, desgaste, corpos estranhos, ruídos anormais, acessórios quebrados, vazamentos do toner, enfim, tudo aquilo de anormal que seja observado.
- **2.6.2** Instalação, supressão e troca de peças desgastadas ou quebradas: todas as peças a serem trocadas deverão ter características iguais ou equivalentes daquelas substituídas, em relação à marca, tipo, modelo, acabamento, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- **3.1** Entende-se por manutenção preventiva aquela que irá ocorrer com a devida programação, conforme cronograma e periodicidade que será elaborado pela **CONTRATADA**, em conjunto com o **CONTRATANTE**, considerando sua capacidade para dimensionar corretamente os serviços e quantidade de horas para realização de cada atividade, prevendo sua atuação nas instalações, antes de ocorrer sua quebra ou defeito.
- **3.2** Os serviços de manutenção preventiva serão documentados em relatório elaborado pela CONTRATADA e entregue a Direção da CONTRATANTE, situado no Escritório da Matriz do INVISA, localizado na Rua Hermete Silva,49, Centro, Santo Antônio de Padua/RJ CEP: 28470-000, para o devido controle.
- **3.3** O relatório deverá apresentar os serviços de **manutenção preventiva** realizados, o local, a data e o ateste de um funcionário do **CONTRATANTE** que acompanhou os serviços de manutenção preventiva realizado.



- **3.1** A **MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA BÁSICA** será executada sempre que houver a necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento, ou quando requerida pelo **CONTRATANTE**, compreendendo inclusive a substituição de material, peças, ajustes e reparos durante a vigência do contrato.
- **3.2 A CONTRATADA** deverá fornecer mão de obra, materiais de consumo e insumos necessários à execução do serviço.
- **3.4** Qualquer serviço distinto ao descrito no item **3.2** da **CLÁUSULA SEGUNDA** será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- **3.5** Os serviços que não prejudicarem o desenvolvimento das atividades dos funcionários do **CONTRATANTE** poderão ser realizados pela **CONTATADA** em dias úteis, em horário comercial das 09h00 às 18h00. Os serviços que, devido a logística, prejudicarem as atividades, deverão ser realizados no período noturno.
- **3.6** Os pagamentos de eventuais adicionais, tais como, o adicional noturno, horas extras, locomoções, etc., para os serviços a serem executados pelos funcionários da **CONTRATADA** no período noturno, conforme previsto no item anterior, deverão ser arcados pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- **3.7** A **CONTRATADA** deverá proceder a manutenção corretiva necessária sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, através de Ordem de Serviço detalhada constando a descrição do problema, a data de solicitação, o local que o serviço deverá prestado nas dependências do INVISA.
- **3.7.1** Após solicitação da **CONTRATADA**, por meio de Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** iniciará a execução dos serviços especificados de acordo com o cronograma estabelecido pelo Diretor Administrativo do INVISA.
- 3.7.2 Caso o prazo não possa ser cumprido a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE justificativa plausível para o não cumprimento do prazo estipulado.
- **3.8** A **CONTRATADA**, deverá sempre manter **SOBREAVISO**, para atender eventuais Chamados Emergenciais, e demais que se fizerem necessários, fora do horário regular de prestação do serviço.
- **3.8.1** No caso dos chamados emergenciais a **CONTRATADA** deverá executar os serviços especificados pela **CONTRATANTE** no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas.**
- **3.9.2** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas referentes ao sobreaviso e/ou acionamento dos profissionais neste regime, não incidindo nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- **3.9.3** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um número fixo e de celular para o acionamento do sobreaviso pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

- **4.1** O dimensionamento da equipe para execução dos serviços será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo assegurar-se de que será suficiente para o cumprimento integral do objeto deste Contrato.
- **4.2** Os empregados designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho com boa aparência, trajando uniformes completos e limpos, crachás identificativos, e portando todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, os quais deverão



ser fornecidos pela **CONTRATADA**, nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 e Portaria nº. 3.124 do Ministério do Trabalho.

- **4.3** Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, de modo a garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações prediais.
- **4.4** A **CONTRATADA** deverá refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela **CONTRATANTE**, seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quer quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.
- **4.5** Os funcionários da **CONTRATADA** deverão zelar para não danificar os pisos, paredes, forros, móveis, etc., tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeito estado.
- **4.6** A **CONTRATADA** deverá exigir de seus empregados que mantenham limpos, livres e desobstruídos os lugares onde estiverem trabalhando, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, os funcionários da **CONTRATADA** deverão ainda efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar ao **CONTRATANTE** o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite pelo mesmo.
- **4.7** A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de até **48** (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens causadas por seus empregados na execução dos serviços, por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.
- 4.8 A **CONTRATADA** deverá recolocar no seu respectivo lugar, móveis e equipamentos retirados ou remanejados para execução dos serviços, realizando, ao final, a limpeza total do local.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **5.1 A CONTRATADA** deverá dornecer, além da mão de obra, equipamentos, materiais, peças, ferramentas e tudo mais o que for necessário para a execução e conclusão dos serviços, devendo utilizar materiais levando em consideração a sua qualidade, ficando responsável também pela sua guarda e transporte.
- **5.2** A **CONTRATADA**, durante a execução contratual, também deverá fornecer, o **MATERIAL DE REPOSIÇÃO** necessário para execução dos serviços e para o bom e regular funcionamento da impressora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **6.1** Para cumprimento das suas obrigações e responsabilidades, deverá a **CONTRATADA**:
- **6.1.1** Realizar dentro do mais elevado padrão profissional, com competência, ética, cuidado, diligência, integridade e desempenho que a profissão exige, utilizando-se de meios e técnicas que contribuam para um bom resultado, cumprindo fielmente as condições de prazos de execução dos serviços estabelecidos neste Contrato, responsabilizando-se legal e contratualmente, pela negligência, imprudência e imperícia.
- **6.1.2** Fornecer toda mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços contratados, e responsabilizar-se integralmente por eles, nos termos da legislação vigente.



- **6.1.2** Manter quadro completo de pessoal técnico, operacional e administrativo, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas.
- **6.1.3** Observar as normas de segurança do INVISA.
- **6.1.4** Desenvolver boas relações com os funcionários da **CONTRATANTE** acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, de acordo com o Contrato firmado.
- **6.1.5** A **CONTRATADA** substituirá prontamente seus empregados, cuja conduta, avaliada pela **CONTRATANTE**, seja incompatível com as normas disciplinares do INVISA.
- **6.1.6** Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto deste instrumento, executando o com eficiência, presteza e pontualidade.
- **6.1.7** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRANTANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições.
- **6.1.8** Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos do **CONTRATANTE**.
- **6.1.9** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados, qualquer que seja o local da prestação dos serviços no momento em que acontecerem tais eventos, prestando-lhes os atendimentos devidos.
- **6.1.10** Fazer incluir nos valores ora contratados todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o **CONTRATADO**, não devendo ser repassados à **CONTRATANTE**), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação dos serviços objeto deste termo de referência.
- **6.1.11** Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do **CONTRATANTE** e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização, assim como arcar com despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seu pessoal durante a prestação dos serviços, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**, além de multas ou despesas de qualquer natureza.
- **3.1.12** Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.
- **6.1.13** Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.
- **6.1.14** Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de **05** (cinco) dias úteis.
- **6.1.15** Dar imediato conhecimento ao **CONTRATANTE** sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado.
- **6.1.16** Assumir inteira responsabilidade, quer técnica quer administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras sociedades a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.



www.iiivisa.oig.bi

- **6.1.17** Proceder à execução das "Ordens de Serviços".
- **6.2** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toners, manutenção e/ou a reposição, quando necessário da impressora locada, de ferramentas para execução do serviço, assim como todos os materiais de consumo e insumos necessários.
- **6.3** A **CONTRATADA** será diretamente responsável por todos os danos, diretos ou indiretos, que seus funcionários causarem a **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato, devendo reparar, integralmente, todo e qualquer prejuízo relacionado.
- **6.4** Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos, materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência e negligência própria ou de seus empregados, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- **6.5** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social de seus funcionários, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.
- **6.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.
- **6.7** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- **6.8** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro do seu corpo técnico entre na INVISA, mesmo que acompanhada por funcionário cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.
- **6.9** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimentos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento de notificação de tal mister.
- **6.10** Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer limitação, no que concerne às atividades sob sua responsabilidade, todo e qualquer dano ou perda que a **CONTRATANTE**, terceiros ou o meio ambiente venham a sofrer em consequência de qualquer ato ou omissão de seus empregados mediante a comprovação de culpa.
- **6.11** A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da **CONTRATADA** e de seus sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **7.1** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.
- **7.2** Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e necessária ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas, inclusive comunicando a **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração, endereço de cobrança e local da prestação dos serviços, ou falhas e irregularidades.



- **7.3** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais, promovendo o acompanhamento da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- 7.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
- **7.5** Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.
- **7.6** Prestar as informações necessárias para melhor cumprimento deste Contrato.
- **7.8** Assinar os relatórios, solicitações e demais documentos necessários para o perfeito andamento do Contrato.
- **7.9** Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- **7.10** Fiscalizar o cumprimento dos serviços e metas contratadas, preservando a autonomia técnico-administrativa da **CONTRATADA** sobre os mesmos.
- **7.11** Zelar pelo objeto de locação do contrato em questão.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, com início em **XX de XXXX de XXXX** e término em **XX de XXXX**, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

- **9.1** O Contrato poderá ser imediatamente rescindido por qualquer uma das partes, na hipótese de inexecução de qualquer uma das obrigações contratuais pela outra, independentemente da concessão de pré-aviso ou notificação, ressalvado ainda o direito da parte prejudicada pelo inadimplemento pleitear da outra indenização pelas perdas e danos experimentados.
- **9.2** O Contrato poderá ser ainda rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, antes do término do prazo previsto na **CLÁUSULA QUINTA ITEM 5.1**, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do pagamento de multa ou indenização à outra.
- **9.3** O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes ceder ou transferir o mesmo a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito.
- **9.4** O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada.
- **9.5** O presente Contrato poderá ainda ser resolvido, sem que haja, incidência de cláusula penal, nas seguintes hipóteses:
- **9.5.1** Na superveniência de caso fortuito, de força, maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente Contrato.



9.5.2 Por critério exclusivo de conveniência e oportunidade da **CONTRATANTE** sem que haja incidência de multa e indenizações de qualquer natureza.

9.6 Caso o Contrato firmado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão – SES, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO VALOR E PAGAMENTO

10.1 Pela prestação dos serviços objeto deste Instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor fixo e mensal de **R\$ XX,XX (XXXXX)**, **especificados na Proposta Comercial**, que rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente, enviada pela **CONTRATADA** através do Ato Convocatório nº 618/2021/MA, já incluído neste valor o fornecimento dos materiais necessários para execução do serviço até o limite de 10% do valor mensal não cumulativo.

10.2 As taxas, impostos e tributos que incidem sobre o valor do presente contrato ou que tenham relação com o mesmo ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

10.3 As notas ficais referentes às prestações dos serviços deverão estar atestadas por 01 (um) funcionário da **CONTRATANTE**.

10.4 O preço estabelecido nesta Cláusula será pago em até 30 (trinta) dias, mediante envio de **NOTA FISCAL** pela **CONTRATADA**, observadas as disposições que se seguem.

10.7 A CONTRATADA deverá apresentar o faturamento todo 19º (décimo nono) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços a Nota Fiscal com o atestado da execução do serviço à CONTRATANTE, acompanhada da Ordem de Serviço e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:

10.7.1 Certidões Negativas de Débitos Federais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;

10.7.2 Certidão negativa de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;

10.7.3 Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;

10.7.4 Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.

10.8 Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento e a informação de que a aquisição dos produtos corresponde ao Ato Convocatório nº 914/2021/RJ.

10.9 Os pagamentos em favor da **CONTRATADA** serão realizados exclusivamente por meio de depósito bancário na seguinte conta em nome da empresa:

Banco: XXXX Agência: XXXX Conta Corrente: XXXX



- **10.10** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas a **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.
- **10.11** Os preços constantes na Proposta Comercial da **CONTRATADA** serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.
- **10.12** A alteração de preço dos produtos, objeto deste contrato, só poderá ocorrer mediante aceitação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

- **11.1** O Contrato poderá ser reajustado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir da negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados, tudo por meio de aditivo e acordo expresso entre as partes.
- **11.2** Nas hipótese de complementação ou acréscimo que se fizerem nos serviços contratados, o Contrato poderá ser aditado conforme o limite estabelecido em Regulamento de Compras do Instituto Vida e Saúde INVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- **12.1** No caso de não atendimento dos prazos especificados neste contrato incidirá sobre o valor mensal do contrato multa de 1% por dia de atraso a ser pago pela **CONTRATADA**.
- **12.2** A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a aplicação das seguintes sanções a **CONTRATADA**:
- 12.2.1 Advertência;
- **12.2.2** Multa compensatória por perdas e danos no montante de 10% sobre o valor mensal do contrato.
- **12.3** A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor mensal do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.
- **12.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quandp cabíveis.
- **12.5** A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA os valores correspondentes à aplicação dde multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação às obrigações legais, fiscais e econômicas quer der causa.
- **13.2** Nas ações judiciais, inclusive reclamações trabalhistas, e eventuais procedimentos administrativos, o **CONTRATANTE** fica, desde já, eximido de quaisquer responsabilidades, aplicando-se ao caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros, previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação à



lide, com o que concorda desde já e expressamente a **CONTRATADA**, declarando a mesma que aceitará, incondicionalmente, tal denunciação.

- **13.3** A **CONTRATADA** declara expressamente ter pleno conhecimento do teor do Enunciado n°. 331, do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se, neste ato, a responder perante o **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes do eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser, eventualmente, promovido pelos funcionários caso os tenha, da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**.
- **13.4** A **CONTRATADA** reconhecerá como de sua responsabilidade, o valor líquido e certo eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho em processo intentado contra o **CONTRATANTE** por qualquer funcionário, caso tenha, ou ainda valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, nos autos de processo judicial ou em que o **CONTRATANTE** figurar como reclamada, ou ainda em procedimento extrajudicial, comprometendo-se desde logo a **CONTRATADA** a acatar tais composições amigáveis feitas entre o **CONTRATANTE** e o reclamante.
- **13.5** Eventuais despesas e custas processuais, dependidos pelo **CONTRATANTE** também serão ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**, que desde já os reconhece como sendo de sua responsabilidade, servindo os recibos, guias ou notas, como comprovantes de pagamento e documentos hábeis à instruir cobrança, ficando também de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de honorários advocatícios suportados pelo **CONTRATANTE**.
- **13.6** A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da **CONTRATADA** e de seus sócios.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO

End.

14.1 As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na cidade de Santo Antônio de Pádua, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, XX de XXXX de XXXX.		
	BRUNO SOARES RIPARDO		
	INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA		
	CONTRATANTE		
	XXXXXX		
	XXXXXX		
	CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:			
Nome:			



CPF:			
Nome:	 	 	
End:			
CPF:			